

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS – 2023/2024

EDITAL/PROPEPG Nº 09/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para a obtenção de bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBITI/FAPERGS, oriundas do Edital FAPERGS 01/2023.

As inscrições estão abertas apenas para projetos novos **no período de 10 de abril a 05 de maio de 2023**, conforme cota institucional a ser definida pela FAPERGS para o período setembro/2023 a agosto/2024.

1 - OBJETIVOS

- Desenvolver o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, propiciando-lhes formação tecnológica e facilitando a interação entre os professores e pesquisadores com esses estudantes interessados na carreira de pesquisador;
- Fortalecer a política institucional de iniciação tecnológica e inovação, favorecendo uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação, de modo a contribuir para a qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação tecnológica e inovação, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 - EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão;
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa;
- Consolidar a política de pesquisa para iniciação tecnológica e inovação na URI;
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa;
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

2.2 - EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação tecnológica e inovação, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área;
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção tecnológica.

2.3 - EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

• Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos tecnológicos e inovadores, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e inovador, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa;



- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa;
- Aumentar o envolvimento discente na produção tecnológica e inovadora da URI;
- Oportunizar aos estudantes de graduação a formação técnica como pesquisadores, por meio da aquisição de conhecimentos de metodologia científica, aprofundamento do conhecimento de um tema específico, preparando-os para a pós-graduação, além de, pelo treinamento prático, possibilitar-lhes melhores condições para a empregabilidade ao ingressar no mundo do trabalho.

3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS:
- a. Cadastro no SPURI para novos orientadores;
- a. Projeto de Pesquisa* do orientador, lançado no SPURI, com uma duração prevista para, no mínimo, um ano e máxima de três anos;
- b. Plano de Trabalho do Bolsista*, inserido juntamente como o projeto, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa;
- c. Quantificação da produção científica e tecnológica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI;
- d. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo CEP/CEUA. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto;
- e. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);
- f. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.
- * <u>Modelos para Projeto de Pesquisa</u> e o <u>Plano de Trabalho do Bolsista</u>, devem seguir os modelos disponíveis na página da Reitoria, não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB.

OBS: Link de acesso ao Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI, também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

- 3.2 REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O ORIENTADOR:
- a. Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e/ou com expressiva produção tecnológica recente;
- b. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- c. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante ou poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- d. Ter produção tecnológica e inovadora nos últimos 03 (três) anos, na área;
- e. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI;
- f. Encaminhar, através do SPURI, no prazo estabelecido pelo edital, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e no Edital 01/2023 da FAPERGS;



- g. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, orientando-o nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação, acompanhar e apoiar às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Institucional da URI;
- h. Permitir e estabelecer as adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do PTB;
- i. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o PTB:
- j. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- k. Solicitar ao CIAP/PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o PTB ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- I. Informar, imediatamente, ao CIAP/PROPEPG sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu PTB;
- m.É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao CIAP/PROPEPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa;
- n. Ter conhecimento obrigatório ao regulamento do Edital FAPERGS 01/2023, referente aos programas BIC e BITI/FAPERGS, disponibilizado site da FAPERGS: http://www.fapergs.rs.gov.br;
- o. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

- 3.3 REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O BOLSISTA:
- Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela URI;
- Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador e interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- A bolsa de iniciação tecnológica e inovação da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12h (doze horas) semanais;
- Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento), do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e documento com o número da conta e agência no BANRISUL;
- Qualquer trabalho apresentado/publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar sua condição de bolsista da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;



- Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do PTB através de Relatório Técnico Final* e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário Institucional de Iniciação Científica, Inovação e Tecnologia;
- Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP;
- Não estar pendente junto à PROPEPG;
- Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa;
- Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- * O Relatório Final deve seguir, todos os itens, conforme modelo de <u>Relatório Técnico da</u> <u>FAPERGS</u> disponível na página da Reitoria devendo conter ainda a <u>Declaração do</u> SisGen, referente a Projeto de Pesquisa/Relatório.

4 - CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período/2023	Etapa	
10/abril	Publicação do Edital.	
10/abril a 05/maio	Inscrições no Sistema de Projetos URI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de bolsas.	
10/maio a 07/junho	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP/CEUA de cada Câmpus, no SPURI.	
10/maio a 07/junho	Período de avaliação.	
12/junho	Divulgação da avaliação.	
19/junho	Último prazo para pedido de recurso.	
20 a 27/junho	Avaliação dos recursos.	
29/junho	Divulgação da Classificação Final.	
29/junho a 17/julho	Período de seleção e indicação do bolsista, no SPURI.	
21/julho	Prazo final para envio dos documentos dos bolsistas, no sistema SigFapergs, conforme (it.9 sub. a, b e c) deste Edital.	
15/agosto	Último prazo para envio do cadastro (it.9 sub. d) à PROPEPG.	
1º/setembro	Implementação das bolsas.	
22/07 a 23/08/2024	Período para envio do Relatório Final	

5 - NÚMERO DE PROJETOS E BOLSAS POR ORIENTADOR

O número de bolsas deste edital será informado a partir de **22/junho**, de acordo com a data prevista no Edital FAPERGS 01/2023, para divulgação final do número de bolsas que será ofertado a IES para o período 2023/2024.

Cada orientador poderá inscrever apenas um projeto e um plano de trabalho no Edital.

6 - DURAÇÃO DAS BOLSAS

A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias.

Obs.: Não será permitida a prorrogação, salvo excepcional motivo posterior que a justifique, a exemplo de bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

7 - PAGAMENTO DAS BOLSAS

- a) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- f) O valor da bolsa PROBITI/FAPERGS para o período 2023/2024 é de R\$ 700,00;
- g) O início das atividades dos bolsistas contemplados, previstas no PTB, só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma.

8 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas por um comitê científico constituído por pesquisadores. Os projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12, 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelos CEPs/CEUA. Nestes casos, somente serão classificados os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês **até o prazo limite de 07 de junho de 2023**.

8.1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1.1- Projetos:

Item	Critérios para avaliação do Projeto		
	a) Apresenta, de forma concisa e objetiva, a contextualização da		
	pesquisa, informando o tema e as questões norteadoras?		
	b) Expõe a justificativa para a pesquisa, na qual constem as		
	motivações, contribuições, relevância e originalidade, pertinência?		
Introdução	c) O projeto possuiu adequação à linha e ao Grupo de Pesquisa ao qual se insere?		
	a) O objetivo geral está formulado de forma clara e é condizente com a		
	questão de pesquisa?		
Objetivos	b) Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem		
	para o alcance do objetivo geral?		
Referencial	Apresenta um referencial teórico ou revisão da literatura coerente e		
teórico	consistente com a pesquisa?		
	a) Apresenta os processos metodológicos da pesquisa, com referência		
	à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos,		
	instrumentos e análise/interpretação de dados?		
Metodologia	b) A adequação dos métodos em cada um desses indicadores		



ão		
ã∩ l		
au		
explicitadas?		
d) Quando for o caso, apresenta uma síntese do modelo de negócio		
SO:		
socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais esperados na		
е		
as		
no		
na		
0		
de		
de		
forma clara?		
d) Quando for o caso, estão descritas as relações com as parcerias -		
os,		
de		
t c l		

8.1.2 - Plano de Trabalho do Bolsista

Item	Critérios para avaliação do Plano de Trabalho do Bolsista	
Objetivos	O objetivo geral está claramente definido, sendo compatível com o problema de pesquisa?	
	b) Os objetivos específicos contribuem para o alcance do objetivo geral do projeto?	
Metodologia	 a) Apresenta os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados? b) A adequação dos métodos em cada um desses indicadores metodológicos acima citados, está explicitada com clareza? c) Quando for o caso, as considerações éticas da pesquisa estão explicitadas? d) Quando for o caso, apresenta uma síntese do modelo de negócio (transferência de tecnologias, direitos autorais) que pretende desenvolver? 	
Cronograma	Apresenta as atividades a serem desenvolvidas no projeto, relacionadas ao tempo em que ocorrerão, ou seja, a serem cumpridas na vigência da bolsa.	



8.2 - PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A produção científica do currículo do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **27 de junho de 2023.**

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

OBS.: Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).

8.3 – PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo(%)
Peso Projeto(PJT)	65
Peso PTB	25
Peso Produção Científica Coordenador (PC)	10
Total	100

As notas serão calculadas segundo as regras:

Nota Final Projeto = $(N_{PJT} \times 0.65 + N_{PTB} \times 0.25 + N_{PC} \times 0.1)$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

9 - CONCESSÃO/EFETIVAÇÃO DA BOLSA

Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e o pagamento do auxílio nos prazos estipulados neste Edital, deverão ser providenciados e inseridos no sistema SigFapergs (https://sig.fapergs.rs.gov.br/), pelo bolsista indicado, os documentos relacionados abaixo:

- a) Cadastro atualizado no SigFapergs, até a data limite estipulada no cronograma item 4 deste Edital:
- b) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- c) Documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- d) Enviar à PROPEPG, até **15/agosto**, <u>cadastro de orientador e bolsista FAPERGS</u> devidamente preenchido, disponível na página da Reitoria.

As assinaturas no Temo de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma Clicksign, por isso, não será necessária incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

10- SUBSTITUIÇÃO

a) A qualquer tempo, o CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do aluno/bolsista, sendo que a FAPERGS considera apenas as efetuadas no prazo de 01/10/2023 até



10/07/2024. Podem ser substituídos bolsistas que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa;

- b) Neste processo de substituição, a Comissão Interna deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa;
- c) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado;
- d) As substituições de bolsistas deverão ser encaminhadas pelo orientador ao CIAP e esse fará o encaminhamento à PROPEPG, para análise e posterior envio a FAPERGS. Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa;
- e) É de responsabilidade do orientador da pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;
- f) As substituições deverão ser encaminhadas ao CIAP/PROPEPG até o dia **05 de cada mês** para implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte;
- g) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- 10.1-DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO BOLSISTA:

À PROPEPG

Correspondência informando os dados do projeto, nome do novo bolsista, a data e o motivo da substituição acompanhado do <u>Formulário de Substituição e/ou Cancelamento</u>, disponível na página da Reitoria, sendo que todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

Via Sistema SigFAPERGS

- a) Cadastro atualizado no SigFapergs;
- b) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- c) Documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/ Número da conta e agência no BANRISUL.

10.2- DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

Encaminhar à PROPEPG, ofício informando a substituição fundamentada, com ciência do orientador, do substituto e da direção do Câmpus e Formulário de Cadastro Orientador/Bolsista.

O CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada, não ultrapassando a data de **10/07/2024**.

11 - CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

- 11.1- ACARRETAM O CANCELAMENTO DAS BOLSAS:
- a) A impossibilidade de substituição do bolsista ou do orientador, por qualquer motivo;



- b) A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;
- c) O desrespeito às normas estabelecidas pela FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública:
- d) O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado ao CIAP/PROPEPG pelo orientador(a), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento;
- e) A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela FAPERGS, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei;
- f) O pagamento mensal das bolsas, em qualquer caso de cancelamento, será imediatamente suspenso pela FAPERGS;
- g) O cancelamento da bolsa, que tenha por fundamento o motivo elencado na letra "c", acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta, pela FAPERGS:
- h) O cancelamento da bolsa fundamentado na letra "c" acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista na devolução dos recursos mencionados no item anterior.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Professores/pesquisadores e alunos com pendências junto à PROPEPG não terão suas propostas aprovadas;
- b. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- c. As instituições participantes deverão informar aos bolsistas que seu tempo de estudos relacionados às atividades da bolsa, não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o mencionado período ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91;
- d. Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- e. As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- f. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP, em consonância com as diretrizes do regulamento dos programas da FAPERGS.

Erechim, 10 de abril de 2023.

Montalle

Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG/URI